



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

*Coordenadoria de Débito e Multa*

Certidão de Débito n.º **00049/2017**

## CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Primeira Câmara, realizada em 17/11/2015, nos termos do Acórdão de fls. 412/414, publicado no “DOC” de 18/05/2016, constante do **Processo Administrativo n.º 18.700**, decorrente de inspeção realizada na **Prefeitura Municipal de Entre Folhas**, objetivando examinar a regularidade dos atos e despesas relativos ao exercício de 1994, determinou a **restituição** aos cofres do Município de Entre Folhas, pelo Sr. **José Garcia de Andrade**, CPF: 173.799.706-15, Prefeito Municipal, em 1994, residente e domiciliado na Rua Euclides Etienne Arreguy, n.º 27, Centro, Entre Folhas, MG, CEP: 35.324-000, no valor de R\$1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$6.420,90** (seis mil e quatrocentos e vinte reais e noventa centavos), referente a realização de despesa com publicidade com promoção pessoal de autoridade, no “O Jornal de Caratinga” conforme discriminado no Anexo 08. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 12/01/2017, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor da restituição deverá ser atualizado monetariamente na data do respectivo recolhimento, de acordo com o art. 364 da Resolução TC-12/2008. É o que consta do mencionado processo. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 08041, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 7 do mês de Fevereiro de 2017. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Coordenadoria de Débito e Multa*

**CERTIDÃO:** 00049/2017  
**PROCESSO:** 18.700  
**EXERCÍCIO:** 1994  
**NATUREZA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSPEÇÃO  
**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS  
**DECISÃO:** PRIMEIRA CÂMARA de 17/11/2015  
**PUBLICAÇÃO:** DOC de 18/05/2016  
**TRÂNSITO EM JULGADO:** 18/07/2016  
**RESPONSÁVEL:** JOSÉ GARCIA DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL, EM 1994  
**CPF:** 173.799.706-15

## **Restituição**

Restituição aos cofres municipais referente a realização de despesa com publicidade com promoção pessoal de autoridade, no “O Jornal de Caratinga” conforme discriminado no Anexo 08, fls.36.

**Valor Histórico:** R\$1.250,00

<b>Mês/Ano</b>	<b>Valor Histórico</b>	<b>Índice de Correção</b>	<b>Valor Corrigido</b>
10/1994	R\$1.250,00	5,1367173	R\$6.420,90
<b>Valor Corrigido da Restituição:</b>			<b>R\$6.420,90</b>

Obs.: O valor histórico da Restituição foi corrigido conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12/01/2017.

**Técnico Responsável:** MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC-08041